



CAIXA DE ASSISTÊNCIA, APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE LONDRINA

**PORTARIA CAAPSML-GCAP Nº 44, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023**

Súmula: Designa o servidor Daniel de Paula Saturnino Ribeiro para atuar como médico perito da previdência.

O Superintendente da CAAPSML e o Superintendente da Autarquia Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1.529, de 29 de dezembro de 2022, que estabelece o procedimento para aplicação da conversão de tempo especial em comum, em atividades efetivamente exercidas sob condições especiais, nocivas à saúde ou à integridade física do servidor público estatutário do Município de Londrina, anteriores à Emenda Constitucional nº 103, de 13 de novembro de 2019;

CONSIDERANDO a necessidade de instituir procedimentos administrativos para a análise e decisão quanto às solicitações de conversão de tempo de serviço especial em comum junto ao Regime Próprio de Previdência Social do Município de Londrina – Caixa de Assistência, Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais de Londrina - CAAPSML;

**RESOLVEM:**

Art. 1º Designar o servidor Daniel de Paula Saturnino Ribeiro, matrícula nº. 15.186-6, ocupante do cargo de Promotor de Saúde Pública, para, a partir de 01/03/2023, atuar como perito junto à CAAPSML na análise e deliberação aos processos administrativos inerentes ao regime próprio de previdência social do município de Londrina, que tratem de:

- I- conversão de tempo de serviço especial, exercido em exposição a agentes nocivos, em tempo para aposentadoria comum;
- II- aposentadoria especial, por exposição a agentes nocivos;
- III- aposentadoria por incapacidade para o serviço;
- IV- aposentadoria de servidor com deficiência;
- V- invalidez de dependente previdenciário;
- VI- isenção de imposto de renda sobre aposentadoria e pensão, quando se tratar de beneficiário que se enquadre no disposto pelo Art. 6º, XIV e XXI, da Lei Federal nº 7.713/88;
- VII- compensação financeira com os demais regimes públicos de previdência social.

§1º A designação tratada neste artigo será pelo período necessário para conclusão de procedimento de credenciamento de profissionais para atuarem nos processos administrativos previdenciários da CAAPSML, que contemple todos os incisos do caput, podendo ocorrer prorrogação com a anuência do servidor.

§2º As atividades do caput serão desempenhadas na sede da à CAAPSML em cumprimento à carga horário do cargo ou como serviço extraordinário, às expensas da Autarquia Municipal de Saúde, que definirá os dias e os horários em que o servidor estará disponível para a realização das perícias previdenciárias.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigência na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Luiz Nicacio

Carlos Felipe Marcondes Machado  
SUPERINTENDENTE - AMS



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Nicacio, Superintendente da CAAPSML**, em 24/02/2023, às 14:48, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Felipe Marcondes Machado, Secretário Municipal de Saúde**, em 28/02/2023, às 12:56, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.londrina.pr.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.londrina.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **9637932** e o código CRC **0AD82B10**.